



ENTENDENDO O CICLO DA **VIOLÊNCIA** **CONTRA A** **MULHER**

INFORMAÇÃO É PROTEÇÃO!
SAIBA IDENTIFICAR E AGIR



Comissão da
Mulher Advogada



RECIFE, 2026

SUMÁRIO

Mensagem da Presidente	5
Mensagem da Vice-Presidente	6
Mensagem da Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PE	7
O que é violência contra a Mulher?	8
Quais são os Tipos de Violência?	10
O início do ciclo de violência	13
Como perceber e entender se estou vivendo uma violência?	14
Qual o primeiro passo a dar quando sou vítima de violência?	17
Onde buscar ajuda?	18
Quais são os seus direitos?	20
Tenho uma medida protetiva. E agora?	22
Onde buscar acolhimento e orientação?	24
Aparatos legais que protegem as mulheres	25
Quais provas podem ajudar no caso de violência?	26
O importante papel da rede de apoio no combate à violência contra mulher	28
Outras informações importantes sobre o assunto	29
Violência doméstica também tem cor	31
A luta contra a violência às mulheres trans e travestis	33
O silêncio que dói: Enfrentando a violência contra mulheres indígenas	34
O Papel da OAB-PE no combate à violência contra a mulher	35

A person is shown from the back, wearing a light-colored, ribbed sweater. Two hands are placed on their shoulders, one on each side, suggesting support or assistance. The background is blurred, showing other people in a social setting. The image has a color gradient overlay, transitioning from purple on the left to red on the right.

**VOCÊ NÃO ESTÁ
SOZINHA!**

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA OAB-PE



Ingrid Zanella

Presidente da OAB Pernambuco

Violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e da dignidade. Ela se manifesta de formas diversas — físicas, emocionais, patrimoniais, morais — e pode estar presente em qualquer ambiente: dentro de casa, no trabalho, nos tribunais, nas redes sociais.

Na OAB Pernambuco, temos o compromisso firme de enfrentar esse problema com seriedade

e responsabilidade. Através da Comissão da Mulher Advogada e da Ouvidoria da Mulher, oferecemos apoio, orientação e escuta qualificada.

A proteção da mulher é um dever de toda a sociedade, mas, acima de tudo, é um direito de cada mulher. A informação salva vidas, o acolhimento fortalece e o acesso à Justiça transforma realidades.

Se você está passando por uma situação de violência, ou conhece alguém que está, procure ajuda. Romper o silêncio é o primeiro passo para a liberdade. E a OAB-PE está com você nessa caminhada.

MENSAGEM DA VICE-PRESIDENTE DA OAB-PE

Nenhuma mulher merece viver com medo. Nenhuma mulher deve duvidar do próprio valor. A violência de gênero é, muitas vezes, silenciosa e disfarçada — e justamente por isso, tão perigosa.

Muitas mulheres enfrentam agressões que não deixam marcas visíveis: são manipuladas, isoladas, ameaçadas emocionalmente. É fundamental reconhecer esses sinais e buscar apoio. Você não está exagerando, e você não está sozinha.



Schamkypou Bezerra

Vice-Presidente da OAB Pernambuco

A OAB-PE trabalha incansavelmente para garantir que cada mulher tenha acesso à Justiça, proteção e acolhimento. Somos parte de uma rede que acredita que toda mulher tem o direito de viver com liberdade, respeito e segurança.

Denunciar é um ato de coragem. Acolher também. Juntas, podemos quebrar o ciclo da violência.

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA OAB-PE



Roberta Sôusa

Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PE

A violência contra a mulher não tem um único rosto ou forma, tampouco uma vítima. Essa agressão, muitas vezes, começa de forma sutil e se manifesta de diversas maneiras: física, psíquica, patrimonial, sexual e moral.

Geralmente, ela inicia com o controle da vítima pelo agressor, alimentado por um misto de culpa e medo.

Na maioria dos casos, esse ciclo de violência se repete

silenciosamente, até que a vítima perca sua identidade e força, sofrendo calada. A Comissão da Mulher Advogada da OAB-PE atua intensamente no enfrentamento da violência contra as mulheres. Sabemos que cada caso tem sua dor e merece atenção contínua. Também é fundamental lembrar que a Lei Maria da Penha protege todas as mulheres — cis, trans, lésbicas, jovens, idosas, negras e brancas.

Ninguém será silenciada. Portanto, ao perceber sinais de abuso na sua vida ou na de outras mulheres próximas, não hesite: procure ajuda! Falar é um ato de resistência. E quando resistimos juntas, somos capazes de mudar a história.

O que é violência contra a mulher?

Violência contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou dano patrimonial à mulher. Ela pode acontecer em casa, na rua, no curso de um processo judicial, no ambiente virtual — em qualquer espaço.

Dentre as principais leis que se destinam a proteção das mulheres, temos a **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** que combate a violência doméstica e familiar contra mulher, nominando violências e estabelecendo medidas de proteção, como, também podemos citar a **Lei Mariana Ferrer (Lei 14.245/2021)** que impõe o respeito à integridade física e psicológica da vítima, no curso de processos criminais.



Quais são os tipos de violência?

De acordo com a Lei Maria da Penha, a violência pode se manifestar de várias formas:

Violência Física

Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher (agressões, empurrões, tapas, socos etc).

Violência Psicológica

Humilhações, ameaças, xingamentos, manipulações, isolamento, perseguição contumaz, vigilância constante ou qualquer atitude que cause danos emocionais e diminuição da autoestima e vise influenciar nas decisões da mulher.

Violência Sexual

Forçar relações sexuais sem consentimento, obrigar a mulher a práticas sexuais que não deseja ou impedir o uso de métodos contraceptivos.

Violência Moral

Caluniar, difamar ou injuriar a mulher, atingindo sua honra e reputação.

Violência Patrimonial

Controlar, destruir ou reter bens, documentos pessoais, dinheiro, bens ou instrumentos de trabalho da mulher.

Violência Viciária

Violência praticada por meio de outra pessoa, normalmente os filhos em comum, para causar sofrimento emocional à mulher.

STF amplia a proteção da Lei Maria da Penha

A proteção não depende mais de vínculo entre a mulher e o agressor.

Em decisão recente, o Supremo Tribunal Federal (STF) ampliou o alcance da Lei Maria da Penha e estabeleceu que sua aplicação não depende da existência de vínculo familiar, doméstico ou afetivo entre a vítima e o agressor.

A Corte entendeu que o fator determinante é a existência de violência contra a mulher baseada em gênero, e não apenas o local onde a violência ocorreu ou a relação existente entre as pessoas envolvidas. A decisão possui repercussão geral e deve ser observada pelos demais órgãos do Poder Judiciário.

O que isso significa na prática?

A proteção da Lei Maria da Penha pode alcançar mulheres vítimas de violência de gênero mesmo quando o agressor é, por exemplo:

- ▶ vizinho;
- ▶ colega de trabalho;
- ▶ conhecido;
- ▶ ou até mesmo uma pessoa com quem a vítima não possui relação anterior.

Assim, a ausência de vínculo afetivo, familiar ou doméstico não impede, por si só, a aplicação das medidas protetivas previstas na Lei, quando estiver caracterizada a violência baseada em gênero e houver situação de risco.

Por que essa decisão é importante?

A decisão reconhece que a violência contra a mulher pode ocorrer em diferentes espaços e contextos e reforça a necessidade de uma proteção jurídica que considere a violência de gênero e a situação de risco da vítima, e não apenas a relação entre vítima e agressor.

A proteção deve acompanhar a mulher onde a violência acontecer.



Importante

A decisão do STF não substitui nem altera o texto da Lei nº 11.340/2006. Ela estabelece uma interpretação constitucional sobre o alcance da proteção prevista na Lei Maria da Penha, ampliando sua aplicação às situações de violência baseada em gênero mesmo fora das relações domésticas, familiares ou afetivas.

Informação também é proteção.

Em caso de violência ou situação de risco, procure a rede de proteção e os serviços especializados disponíveis em sua região.

O início do ciclo da violência

A violência nem sempre começa com agressões físicas e pode existir mesmo sem que ocorra ataque à integridade física. Pode ser, e muitas vezes é, sutil, imperceptível e difícil de reconhecer.

- ▶ Controle excessivo de sua rotina, roupas, amizades, trabalho, dinheiro;
- ▶ Ciúmes exagerados;
- ▶ Isolamento social, com afastamento de familiares, amigos e rede de apoio;
- ▶ Ofensas disfarçadas de “brincadeiras”;
- ▶ Manipulação através de indiretas ameaçadoras e pressão emocional disfarçada de cuidado.



ATENÇÃO

Esses sinais iniciais não devem ser ignorados!

Como perceber e entender se estou vivendo uma violência?

Nem toda agressão deixa marcas visíveis;

Na violência doméstica, algumas pessoas ferem e agridem com palavras e usam argumentos como forma de dominar e controlar o outro;

Um dos tipos de agressão é aquela em que o agressor não precisa gritar para machucar. Ele usa da manipulação;

Que convence com calma, com “bons argumentos”, que o problema é ela;

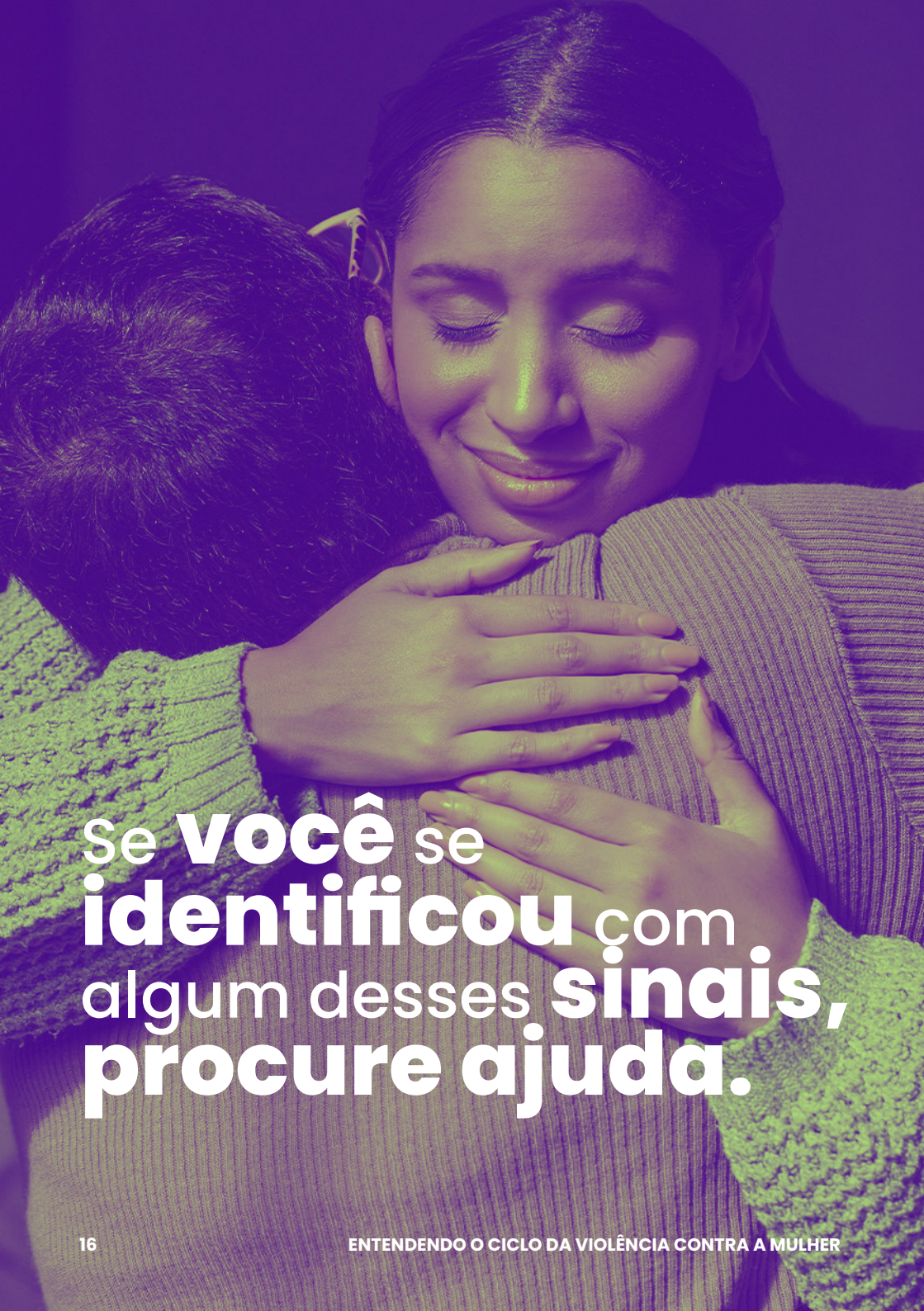
Que calcula cada palavra para desestabilizar, gerar dúvidas e isolar;

É a frieza que destrói a autoestima, apaga a identidade e paralisa;

É a culpa que ele planta de forma calculada, até que ela comece a acreditar que está exagerando, ou que é a responsável por tudo.violência se:

Se você:

- ▶ Sente medo da pessoa que deveria ser sua parceira ou protetora;
- ▶ Sente que está sendo manipulada e/ou exposta socialmente;
- ▶ Sente que está afastada de seus amigos e familiares e tem receio de contar a eles o que acontece em sua relação;
- ▶ Se culpa constantemente pelos conflitos da relação;
- ▶ Percebe que perdeu sua autonomia ou liberdade de escolha;
- ▶ Vive em alerta, evitando “provocar” reações violentas;
- ▶ Já sofreu ameaças, humilhações, ou ouve frases como “ninguém mais vai te querer” ou “você é louca”;
- ▶ Você não tem controle sobre o que ganha, como gasta seu dinheiro e desconhece os bens ou patrimônio da família;
- ▶ Já sofreu agressão física (apertar, empurrar levemente ou com força também são formas de agressão física);
- ▶ Já usou ou usa seu filho para fazer você tomar decisões que o favoreçam, inclusive em ações judiciais.

A close-up photograph of a woman with dark hair, eyes closed, and a gentle smile, embracing a man from behind. Her hands are resting on his shoulders. The man's head is turned away from the camera. The background is a solid, muted blue.

Se **você** se
identificou com
algum desses **sinais**,
procure ajuda.

Qual o **primeiro** **passo** a dar quando sou vítima de **violência?**

**O primeiro passo é
romper o silêncio.**

Você pode procurar:

Apoio de alguém de confiança
(familiar, amiga, colegas);

Instituições e Profissionais
de acolhimento e suporte;

Autoridades competentes
(Delegacias, Ministério Público,
Defensoria Pública);

Advogada(o) especialista
em violência doméstica de sua
confiança.



**Registrar a
situação é
fundamental
para sua
proteção.**

Onde buscar ajuda?

Em situação de emergência

190 — Polícia Militar

Para situações de violência em andamento ou risco imediato.

180 — Central de Atendimento à Mulher

Canal gratuito, 24 horas, para orientação, acolhimento e denúncias.

Proteção e acesso à Justiça

Alerta Mulher — TJPE+

Ferramenta de proteção para mulheres em situação de risco, com acionamento da rede de contatos e compartilhamento da localização em situações de emergência.

Medida Protetiva Eletrônica — TJPE+

Permite solicitar medidas protetivas de urgência de forma eletrônica.

NUDEM — Defensoria Pública de Pernambuco

Oferece orientação e assistência jurídica gratuita e especializada às mulheres.

Delegacias da Mulher

Recebem denúncias, registram ocorrências e encaminham pedidos de medidas protetivas. Na ausência de uma unidade especializada, a mulher pode procurar uma delegacia comum.

Para a mulher advogada

Ouvidoria da Mulher

OAB Pernambuco

A mulher advogada também conta com um canal específico de escuta e encaminhamento dentro da OAB-PE.

A Ouvidoria da Mulher recebe manifestações relacionadas a questões de gênero, paridade, racismo e situações de violência no exercício profissional, encaminhando as demandas aos setores competentes.

Ouvidora:

Gisele Vicente Meneses do Vale

(81) 3424-1012

**Segunda a sexta-feira,
das 9h às 18h**

Acesse:

oabpe.org.br/ouvidoria

**Você não
está sozinha.
Informação,
acolhimento e
proteção também
são formas
de enfrentar a
violência.**

Quais são os seus direitos?

Toda mulher vítima de violência tem direito a medidas protetivas de urgência* que incluem:

- ▶ Proibição de aproximação, proibição de contato e afastamento do lar;
- ▶ Pensão alimentícia, a depender do caso;
- ▶ Atendimento psicológico e social;
- ▶ Acesso à Justiça gratuita;
- ▶ Sigilo sobre sua situação;
- ▶ Acompanhamento policial para retirada de pertences.



ATENÇÃO

Você pode pedir medidas protetivas de urgência mesmo sem abrir um processo criminal

***Esse rol é meramente exemplificativo, podendo ser tomadas outras medidas adequadas ao caso de cada mulher.**



Tenho uma medida protetiva.

E agora?

A medida protetiva foi concedida. Saiba quais são os próximos passos para continuar protegida.

A concessão de uma medida protetiva é uma importante ferramenta de proteção, mas é fundamental conhecer as determinações do caso e saber como agir diante de qualquer situação de risco.

▶ 1. Conheça as medidas determinadas pela Justiça

Leia atentamente a decisão e saiba exatamente quais são as proibições impostas ao agressor. Elas podem incluir, por exemplo, a proibição de se aproximar ou manter contato com a mulher, seus familiares e testemunhas, além do afastamento do lar.

Guarde uma cópia da decisão e, se possível, mantenha-a também em formato digital.

▶ 2. Não ignore uma violação

Se o agressor descumprir qualquer determinação da medida protetiva, como procurar a vítima, enviar mensagens, fazer ligações, aparecer em seu trabalho ou residência ou tentar contato por terceiros, não enfrente a situação sozinha.

Em caso de risco ou emergência, ligue 190.

O descumprimento de medida protetiva é crime e pode levar à responsabilização do agressor. A legislação também prevê medidas mais rigorosas, incluindo a monitoração eletrônica em determinadas situações.

3. Guarde provas

Sempre que for seguro fazê-lo, guarde:

- mensagens e e-mails;
- registros de ligações;
- fotografias e vídeos;
- prints de redes sociais;
- documentos;
- nomes de testemunhas;
- registros de ocorrências anteriores.

Não coloque sua segurança em risco para produzir provas.

4. Procure ajuda se a situação mudar

Se o risco aumentar ou novas situações de violência ocorrerem, procure a Polícia, a Defensoria Pública, o Ministério Público ou o serviço de atendimento especializado da sua região.

A medida protetiva pode ser revista ou ampliada conforme a situação de risco. A Lei Maria da Penha estabelece que as medidas devem vigorar enquanto persistir o risco à integridade da mulher ou de seus dependentes.

5. Não precisa passar por isso sozinha

Conte com a rede de proteção. Busque orientação jurídica e apoio psicológico e social sempre que necessário.

Lembre-se:

A medida protetiva é um instrumento de proteção. Você não precisa esperar uma nova agressão para pedir ajuda.

Se houver descumprimento, procure imediatamente a rede de proteção.

Sua segurança vem primeiro.

Onde buscar acolhimento e orientação?

- ▶ **Casas de Abrigo*:** oferecem proteção para mulheres em situação de risco iminente;
- ▶ **Centros de Referência Especializados:** atendimento multidisciplinar, com suporte psicológico, social e jurídico;
- ▶ **Organizações Não Governamentais (ONGs):** prestam apoio jurídico e psicológico às vítimas;
- ▶ **Canal virtual:** Mulheres vítimas de violência doméstica podem fazer solicitação de medida protetiva de maneira remota pela plataforma **Medida Protetiva Eletrônica do TJPE**. Acesse pelo celular ou pelo computador: medidaprotetiva.svc.tjpe.jus.br
- ▶ **Advogados e Advogadas.**



A ida para uma casa abrigo não acontece automaticamente. Cada caso é avaliado com cuidado por profissionais especializados, após avaliação individual.



Aparatos legais que **protegem** as **mulheres**

- ▶ Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): combate a violência doméstica e familiar.
- ▶ Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015): tipifica o assassinato de mulheres por razões de gênero.
- ▶ Lei da Importunação Sexual (Lei nº 13.718/2018): criminaliza violência sexual em locais públicos ou privados.
- ▶ Lei Mariana Ferrer (Lei 14.245/2021).

Quais **provas** podem ajudar no caso da **violência?**

Quando você vive uma situação de violência, é importante reunir provas que possam comprovar o que aconteceu.

Exemplos:

- ▶ Fotos de lesões ou marcas no corpo;
- ▶ Mensagens de texto, áudios, e-mails ou prints de redes sociais;
- ▶ Testemunhas que presenciaram ou ouviram seus relatos sobre a violência;
- ▶ Relatórios médicos;
- ▶ Boletins de ocorrência;
- ▶ Documentos que evidenciem controle financeiro ou manipulações.



ATENÇÃO

A sua palavra tem alto valor de prova. Ainda que não haja elementos formais, vá em busca de ajuda.



O importante papel da **rede de apoio** no combate à violência contra a mulher

Um dos maiores mitos, é a frase “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”, mas a verdade é que ela precisa de você porque:

- ▶ Ela pode estar sendo ameaçada se acabar a relação, tem medo de morrer;
- ▶ Ela depende financeiramente dele e não se acha capaz de sustentar a si mesma, nem os filhos;
- ▶ Ele afastou ela de todos e isso a faz pensar que está sozinha e sem apoio;
- ▶ Ela acha que será julgada socialmente ou até mesmo por pessoas próximas e familiares;
- ▶ Ela acha que os filhos irão culpá-la pela separação ou pela denúncia;
- ▶ Ela acredita no agressor, quando ele diz que está arrependido e promete não mais agredi-la. Até acontecer mais uma vez.



E MAIS

Omitir-se diante de uma situação de violência também é crime. **Você pode ser a única chance de quebrar esse ciclo.**

Outras **informações** **importantes** sobre o **assunto**

1. A Lei Maria da Penha protege apenas mulheres em relacionamentos com homens?

Não. A lei protege todas as mulheres que estejam em situação de violência doméstica ou familiar, independentemente do tipo de relacionamento ou do gênero da pessoa agressora.

2. A proteção da Lei Maria da Penha se aplica a mulheres trans?

Sim. Mulheres trans também são protegidas pela Lei Maria da Penha. O entendimento jurídico atual considera a identidade de gênero da vítima, ou seja, se ela se identifica e vive como mulher.

3. Uma mulher pode ser agressora e ser denunciada com base na Lei Maria da Penha?

Sim. A lei se aplica quando há violência em contexto doméstico, familiar ou íntimo, independentemente do gênero da agressora. Mulheres podem, sim, ser denunciadas por outras mulheres.

4. A vítima precisa prestar queixa formal para receber proteção?

Não necessariamente. Basta comunicar a situação a uma autoridade competente (delegacia, defensorias, Ministério Público ou centros de atendimento à mulher), e as medidas podem ser solicitadas de forma imediata, inclusive sem boletim de ocorrência.

É verdade que a Lei Maria da Penha permite que a vítima de violência doméstica solicite medidas protetivas mesmo sem a presença de um profissional da advocacia, diretamente na delegacia, no Ministério Público ou na Defensoria Pública.

Mas esse é apenas o ponto de partida — e está longe de ser suficiente para garantir uma proteção efetiva. O deferimento da medida protetiva não assegura, por si só, seu cumprimento.

A atuação da advogada ou do advogado criminalista é fundamental para acompanhar e cobrar sua efetividade, solicitar reforço de segurança, revisar decisões que possam prejudicar a vítima e garantir respostas céleres do sistema de justiça. Além disso, o processo criminal que se inicia após a medida exige conhecimento técnico.

É papel da advogada e do advogado representar a vítima com estratégia, reunir provas, acompanhar o inquérito, monitorar o cumprimento das medidas, requerer a prisão do agressor quando necessário e evitar o arquivamento prematuro das investigações.

Há também um impacto direto na dignidade da vítima: muitas mulheres se sentem sem voz quando dependem exclusivamente das instituições públicas. A presença de uma advogada ou de um advogado oferece protagonismo, acolhimento e segurança emocional — atuando, inclusive, para prevenir a revitimização em delegacias, audiências e trâmites burocráticos. E mais: a violência doméstica dificilmente é um fato isolado. Ela se estende a disputas por guarda, alimentos, divórcio e partilha de bens.

A atuação de profissionais criminalistas, integrados ou em parceria com outras áreas do Direito, garante uma abordagem estratégica e completa, que realmente protege a mulher de forma integral. Portanto, a presença da advogada ou do advogado criminalista é, sim, indispensável. Não apenas fortalece o direito da vítima, mas transforma a forma como esse direito é garantido. Defender essa atuação é defender uma justiça mais eficaz, humana e acessível.

Violência doméstica também tem **Cor**



A violência racial não acontece só nas ruas ou no mercado de trabalho. Ela também está dentro de casa. Mulheres negras são as que mais sofrem com a violência doméstica no Brasil.

Em 2022, 55% das mulheres com casos de violência registrados no SUS eram negras.

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/SUS)

67% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras.

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

Apenas 30% das mulheres negras que sofreram violência doméstica grave procuraram atendimento de saúde.

Mesmo entre aquelas com ensino superior completo, 78% não solicitaram medida protetiva.

Fonte: Pesquisa DataSenado (2024)

Mulheres negras representam historicamente mais de 66% a 68% das vítimas de homicídio feminino no Brasil, evidenciando a dupla vulnerabilidade decorrente do machismo e do racismo estrutural.

E não é coincidência. É resultado de um sistema que desumaniza, vulnerabiliza e silencia.

Elas enfrentam:

- ▶ Racismo estrutural, que dificulta o acesso à rede de apoio e justiça;
- ▶ Estereótipos que as colocam como “fortes demais” para sofrer;
- ▶ Menor credibilidade quando denunciam;
- ▶ Menos proteção e mais julgamentos.



A cor da pele não deveria ser um fator determinante no risco de exposição à violência ou à letalidade. No entanto, os dados demonstram que essa é uma realidade concreta e inegável. **A violência doméstica deve ser compreendida não apenas sob a perspectiva de gênero, mas também como uma manifestação das desigualdades raciais historicamente estruturadas em nossa sociedade.**

A luta contra a a **violência** às **mulheres trans** **e travestis**



O Brasil permanece na liderança mundial de assassinatos de pessoas trans e travestis. Segundo dados consolidados da ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais), a subnotificação ainda é elevada e a expectativa de vida média dessa população no país é de apenas 35 anos.

Conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Lei Maria da Penha é plenamente aplicável para a proteção de mulheres trans e travestis.

O silêncio que dói:

Enfrentando a violência contra mulheres indígenas

O número de feminicídios indígenas cresceu 500% em 10 anos. Dificuldades com o idioma, julgamentos e desconhecimento dos direitos fazem com que menos mulheres denunciem.

Embora a violência de gênero seja amplamente discutida na sociedade, pouco se fala sobre as agressões vivenciadas pelas mulheres indígenas, tanto dentro quanto fora das aldeias. O relatório do Ministério dos Povos Indígenas revela que estas mulheres estão expostas a diversas formas de violência, incluindo física, psicológica, ameaças e humilhações. Nunca houve um trabalho eficaz de prevenção e combate a essas ações.

Barreiras linguísticas, distância geográfica das delegacias e o isolamento das Terras Indígenas agravam a subnotificação e dificultam o socorro imediato, tornando indispensável o atendimento com perspectiva intercultural.

A negligência do Estado criou um campo fértil para essas violências.

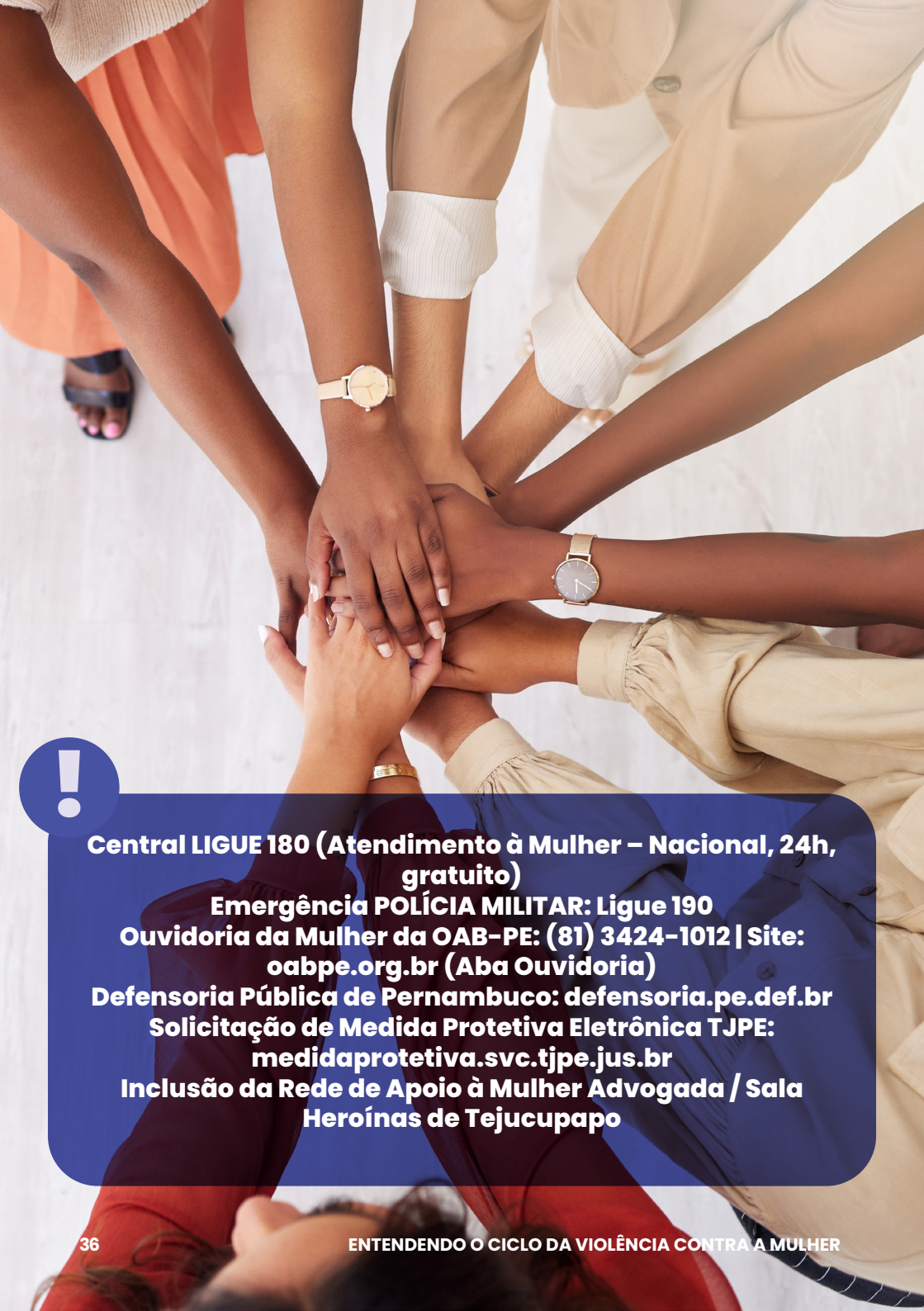
As mulheres e crianças indígenas vítimas de violência perdem o acesso ao território ao denunciar os abusos e precisam migrar. A migração de mulheres indígenas para áreas urbanas, em busca de sobrevivência, reflete não apenas as dificuldades enfrentadas em suas Terras Indígenas (TI), mas também a perda de vínculo com sua cultura e identidade.

O papel da OAB-PE no enfrentamento a violência contra a mulher

A OAB Pernambuco, através da Comissão da Mulher Advogada, da Ouvidoria e da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas atua fortemente na defesa dos direitos das mulheres, promovendo campanhas, palestras, eventos e materiais informativos para conscientizar a sociedade sobre a violência doméstica e divulgar os direitos das mulheres e colaborando com o poder público na formulação de políticas públicas de proteção às mulheres e no aprimoramento da aplicação da Lei Maria da Penha.

Você não está sozinha!

**Buscar ajuda é um ato de coragem.
Informação é o primeiro passo para a
liberdade e a proteção.**



Central LIGUE 180 (Atendimento à Mulher – Nacional, 24h, gratuito)

Emergência POLÍCIA MILITAR: Ligue 190

Ouvidoria da Mulher da OAB-PE: (81) 3424-1012 | Site: oabpe.org.br (Aba Ouvidoria)

Defensoria Pública de Pernambuco: defensoria.pe.def.br

Solicitação de Medida Protetiva Eletrônica TJPE: medidaprotetiva.svc.tjpe.jus.br

Inclusão da Rede de Apoio à Mulher Advogada / Sala Heroínas de Tejucupapo

REALIZAÇÃO



Comissão da
Mulher Advogada

APOIO

ABAYOMI
Juristas Negras